



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 39/2017/FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP DECORRENTE DO PREGÃO Nº 006/2017.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado pelo seu Fundo Municipal de Saúde, localizada à Rua da Estação, S/N, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, e a Empresa GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP, localizada à Av. Coletora, nº 215, CEP. 49.160-000, Bairro Taiçoca, Conjunto Fernando Collor de Melo, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.638.214/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. JORGE ALBERTO REZENDE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades de Saúde, Urgência, Clínica de Saúde da Família e Farmácia Básica, deste Município, no exercício 2017, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 006/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os medicamentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$. 146.748,53 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	MATERIAL	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNDADES.	PCT	150	Theoto	R\$ 3,65	R\$ 547,50
30	ALMOTOLIA OPACA 500ML	UND	20	J Prolab	R\$ 3,45	R\$ 69,00
31	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA 500ML	UND	25	J Prolab	R\$ 3,45	R\$ 86,25
41	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADAS	PCT	400	MB Textil	R\$ 4,87	R\$ 1.948,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000
CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	EM PACOTES COM 12 UNIDADES.					
42	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	400	MB Textil	R\$ 6,38	R\$ 2.562,00
43	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	400	MB Textil	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00
46	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	Prati	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
56	BIOMBO TRÊS FACES, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO 3/4", FACES EM FORTE TECIDO BRANCO, PÉS COM RODÍZIOS DE 2". LARGURA ABERTO 1,80M, E ALTURA 1,75M.	UND	5	Max Med	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
61	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE 10 ML	SOLUÇÃO INALANTE	300	Hipolabor	R\$ 1,02	R\$ 306,00
71	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 15 LITROS, TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS: EXIGIDOS PELA VIGILANCIA SANITARIA: COR EXTERNA AMARELA, COM DIZERES PRETO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	50	Descarbox	R\$ 48,99	R\$ 2.449,50
72	CANULA DE GUEDEL Nº 0	UND	5	Protec	R\$ 4,60	R\$ 23,00
73	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	5	Protec	R\$ 4,60	R\$ 23,00
74	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	5	Protec	R\$ 4,60	R\$ 23,00
75	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	5	Protec	R\$ 4,60	R\$ 23,00
76	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	5	Protec	R\$ 4,60	R\$ 23,00
77	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	5	Protec	R\$ 4,60	R\$ 23,00
93	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML.	SUSPENSÃO ORAL	300	Teuto	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
149	DETECTOR FETAL DE MESA, COM FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, BOTÃO LIGA OU DESLIGA, REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME, BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE, LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO, ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ	UND	8	Medpej	R\$ 708,00	R\$ 5.664,00
150	DETECTOR FETAL PORTATIL, INDICADO PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDIACO FETAL E FLUXO SANGUINEO DO CORDÃO UMBILICAL, UNIDADE.	UNID	8	Sigmed	R\$ 384,50	R\$ 3.076,00
160	DICLOFENAGO POTASSICO	CX	15	Teuto	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	75MG/3ML-3ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS					
186	ESTETOSCÓPIO INFANTIL.	UNID	10		RS 17,10	RS 171,00
189	EXTENSOR DE DUAS VIAS PARA EQUIPO. TUBO TRANSPARENTE EM PVC. COM PINÇAS TIPO CLAMP E TAMPAS PROTETORAS.	UND	3000	Premium	RS 0,96	RS 2.880,00
206	FITA COM AREA REAGENTE P/ VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL. TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR COMPATÍVEL. REGISTRO NO MS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA CONCEDER MONITORES 50 PORTÁTEIS PARA LEITURA DAS FITAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS*.	UND	15000	On Call Plus	RS 0,58	RS 8.700,00
214	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1000	Master Fral	RS 10,00	RS 10.000,00
217	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	600	Master Fral	RS 49,00	RS 29.400,00
222	GAZE SIMPLES 91CMX91M. 13FIOS, ROLO	UNID	600	MB Textil	RS 16,50	RS 9.900,00
257	LANTERNA CLÍNICA BRANCA	UND	2	Supermedy	RS 31,30	RS 62,60
259	LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO, COM CABO MÉDIO E LÂMINAS EM AÇO. AUTOCALIVÁVEL, LÂMINAS COM LÂMPADA (CURVA Nº 0, Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4 OU RETA Nº 0, Nº 1, Nº 2), E COM TAMPA DA BATERIA FECHADA	UND	1	MD	RS 736,62	RS 736,62
260	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	METRO	100	Biosani	RS 7,38	RS 738,00
280	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	450	Medix	RS 17,80	RS 8.010,00
286	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL "BICO DE PATO" Nº5. CAIXA COM 35 UNIDADES.	CX	2	Desearpack	RS 72,30	RS 144,60
307	MOP UMIDO PONTA DOBRADA 340G + CABO DE ALUMÍNIO.	UND	2	Betanim	RS 73,00	RS 146,00
314	NITROGLICERINA 25MG/5ML-5ML. CX COM 50 AMPOLAS	CX	1	Cristalia	RS 390,00	RS 390,00
323	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PARA MEDICÇÃO E MONITORIZAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO) USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. TELA COM INDICADOR DE PULSO, CARGA DA BATERIA, SENSOR DESCONECTADO, ALARMES, DATA/HORA, RETRO-ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO. PORTÁTIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%. FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 259BPM. ALARMES PROGRAMÁVEIS DE SPO2 E PULSAÇÃO. ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA O INDICADOR DE PULSAÇÃO. INTERRUPTOR	UND	2	Rosmax	RS 2.187,00	RS 4.374,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.sc.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	LIGA/DESLIGA OS AVISOS, AJUSTE DE VOLUME DO SOM, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB, MEMÓRIA INTERNA, DATA/HORA E COMUNICAÇÃO COM PC, COM PILHAS AA E COM OPÇÃO BATERIAS RECARREGÁVEIS, E COM INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA.					
324	PAPAGAIO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 1L.	UND	1	Fava	RS 92,00	RS 92,00
329	PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) "INSTRAMED", PAR ADULTO.	UND	3	Instramed	RS 570,00	RS 1.710,00
330	PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) "INSTRAMED", PAR INFANTIL.	UND	1	Instramed	RS 570,00	RS 570,00
334	PINÇA DENTE DE RATO, TAMANHO 17CM	UND	20	ABC	RS 13,45	RS 269,00
335	PINÇA GANCHO DE HARTMAN, TAMANHO 17CM	UND	3	ABC	RS 65,00	RS 195,00
342	POLIVITAMINICO LIQUIDO	COMPRIMIDO	350	Natulab	RS 2,95	RS 1.032,50
343	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO ADULTO, TRÊS CINTOS, COM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO QUE POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL.	UND	1	VNO	RS 353,00	RS 353,00
344	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO INFANTIL, COM TRÊS CINTOS, COM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO QUE POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL.	UND	1	VNO	RS 353,00	RS 353,00
363	SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	Solidar	RS 21,85	RS 2.185,00
364	SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	Solidar	RS 21,85	RS 2.185,00
379	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2	Medsonda	RS 9,40	RS 18,80
380	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2	Medsonda	RS 9,59	RS 19,16
381	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2	Medsonda	RS 11,09	RS 22,18
382	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2	Medsonda	RS 11,47	RS 22,94
383	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2	Medsonda	RS 13,28	RS 26,56
385	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4	Medsonda	RS 14,62	RS 58,48
389	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3	Medsonda	RS 9,41	RS 28,23
393	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5	Medsonda	RS 12,78	RS 63,90

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	UNIDADES.					
394	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5	Medsonda	R\$ 13,45	R\$ 67,25
395	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3	Medsonda	R\$ 8,76	R\$ 26,28
398	SONDA URETRAL Nº 16, PACOTE CDM 10 UNIDADES.	PCT	5	Medsonda	R\$ 10,93	R\$ 54,65
399	SONDA URETRAL Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5	Medsonda	R\$ 12,10	R\$ 60,50
400	SONDA URETRAL Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3	Medsonda	R\$ 13,21	R\$ 39,63
403	SORD FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	370	Halex Istar	R\$ 58,00	R\$ 21.460,00
406	SORO GLICOSADO 5% 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	170	Halex Istar	R\$ 61,00	R\$ 10.370,00
409	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, CAIXA COM 50 FRASCOS AMPOLA	CX	18	Teuto	R\$ 139,50	R\$ 2.511,00
425	TENTACANULA 15CM, SONDA ACANELADA	UND	5	ABC	R\$ 7,48	R\$ 37,40

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os medicamentos, objeto deste contrato, serão entregues no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, Rua da Estação S/N, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 15 h, de segunda a sexta-feira / ou entregue no local indicado pela mesma, de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão 08000 – Fundo Municipal de Saúde

UO: 08001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Orçamentária: 10.303.0230:2033 – Manutenção de Assistência Farmacêutica.

Elemento de Despesa: 3390.32.00.00

Fonte de Recurso: 027

Classificação Orçamentária: 10.122.0007:2093 – Gestão das Atividades Administrativas, Gerenciais e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 006

Classificação Orçamentária: 10.301.0007:2094 – Gestão do Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 027

CLÁUSULA SETIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº 006/2017 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/Se, 04 de maio de 2017

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Jorge Alberto Rezende
JORGE ALBERTO REZENDE
Sócio - Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Resicleide Santiago dos Santos CPF: 019.709.185-78
- II - Luís Silva de Souza CPF: 311.345.918-45